



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	" 50\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;  
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho :

**Rectificação** ao decreto n.º 25:722, que substitue o regulamento do Fundo de instrução do exército, aprovado pelo decreto n.º 20:917, e altera algumas disposições do regulamento do serviço geral do exército respeitantes ao mesmo Fundo.

### Ministério do Interior :

**Decreto n.º 26:000** — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Associação de Santa Maria, da cidade do Porto.

### Ministério da Guerra :

**Decreto-lei n.º 26:001** — Encorpara na Escola Prática de Administração Militar a 3.ª companhia de administração militar.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público terem os Países Baixos notificado a aplicação às Índias Neerlandesas e ao Curaçao da Convenção estabelecendo uma lei uniforme sobre os cheques, com Anexos e Protocolo, da Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, com Protocolo, e da Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, com Protocolo, concluídas em Genebra em 19 de Março de 1931.

guias requisitadas à 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública até ao dia 10 do mês imediato, . . . ».

Em 17 de Outubro de 1935.— *António de Oliveira Salazar.*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 26:000

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação de Santa Maria, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director clinico . . . . .	240\$00
1 enfermeira-mor . . . . .	240\$00
1 capelão . . . . .	240\$00
1 cartorário. . . . .	240\$00
7 enfermeiras, a 180\$ . . . . .	1.260\$00
7 enfermeiras ajudantes, a 120\$ . . . . .	840\$00
1 enfermeiro . . . . .	180\$00
1 enfermeiro ajudante . . . . .	90\$00
2 cozinheiras, a 180\$ . . . . .	360\$00
3 cozinheiras ajudantes, a 120\$ . . . . .	360\$00
2 lavandeiras, a 108\$ . . . . .	216\$00
4 lavandeiras ajudantes, a 90\$ . . . . .	360\$00
8 criadas, a 60\$. . . . .	480\$00
1 criado . . . . .	90\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima.*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 180, 1.ª série, de 6 de Agosto último, pelo Ministério da Guerra, 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 25:722, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § 1.º do artigo 2.º, onde se lê: « . . . por meio de guias requisitadas à 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, até ao dia 10 do mês imediato, . . . », deve ler-se: « . . . por meio de

guias requisitadas à 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública até ao dia 10 do mês imediato, . . . », deve ler-se: « . . . por meio de guias requisitadas à 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública até ao dia 10 do mês imediato, . . . ».

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

### Decreto-lei n.º 26:001

Considerando as vantagens de dotar a Escola Prática de Administração Militar com elementos que permitam maior desenvolvimento e eficiência na execução dos serviços que lhe estão confiados;

Considerando por outro lado a absoluta necessidade da mais rigorosa economia nas despesas públicas;

Usando da faculdade conferida pela 2.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica encorporada na Escola Prática de Administração Militar a 3.<sup>a</sup> companhia de administração militar.

Art. 2.º Em harmonia com o disposto no artigo anterior serão reorganizados e regulamentados os serviços confiados à referida Escola Prática de Administração Militar.

Publiqu-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa dos Negócios da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, os Países Baixos notificaram em 30 de Setembro de 1935 a aplicação às Índias Neerlandesas e a Curaçao das seguintes Convenções, concluídas em Genebra em 19 de Março de 1931:

a) Convenção estabelecendo uma lei uniforme sobre os cheques, com Anexos e Protocolo (subordinada às reservas mencionadas no Anexo II da Convenção);

b) Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, com Protocolo;

c) Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, com Protocolo.

Secretaria Portuguesa dos Negócios da Sociedade das Nações, 18 de Outubro de 1935. — Pelo Director Geral, *Alexandre Magno Ferraz de Andrade*.